



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº. 084/2018

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DATA: 30/10/2018

Para
licitação
para providência
31-10-18
[Signature]

REFERÊNCIA: Solicitação de Procedimento de Dispensa de Licitação

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de **Dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Estudo Geotécnico em Laboratório com Dimensionamento do Pavimento e Avaliação Estrutural do Pavimento com Dimensionamento do Reforço**, conforme planilha anexa;

Foram feitas três cotações com empresas pertinentes ao ramo e a empresa que forneceu a melhor proposta para o município foi à empresa **ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04. 385.896/0001-25** com sede na Cidade de Londrina-PR, conforme documentação em anexo.

VALOR R\$ 10.569,86 (Dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA: ATÉ 20 (VINTE) DIAS;

CONDIÇÕES PAGAMENTO: À VISTA

DOT. ORÇAMENTARIA:- 236-247-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

Cordialmente,

Congonhinhas, 30 de outubro de 2018.

Paulo Sérgio da Silva

Secretario Municipal de Obras e Viação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 1801/2018 Hora. 14:51
Data 12/11/2018
[Signature]

[Signature] ✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88


JUSTIFICATIVA AO MEMORANDO Nº. 084/2018

A realização deste procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a realização dos serviços citados neste memorando. Visa à melhoria nas ruas pública na sede e patrimônios, as quais se encontram em situação precárias, assim, com a possibilidade de causar danos para pedestres, ciclistas e veículos entre outros, que trafegam por estes locais.

Está é a justificativa,

Cordialmente,

Congonhinhas, 30 de outubro de 2.018.


Paulo Sérgio da Silva
Secretario Municipal de Obras e Viação







Prefeitura Municipal de Congonhinhas

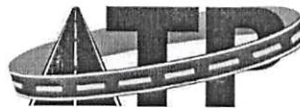
Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Total
1-1.1	Estudo Geotécnico em Laboratório com Dimensionamento do Pavimento: a) Sondagem a trado manual (01 sondagem a cada 200m) b) Estudo geotécnico em laboratório do material de cada sondagem (caracterização completa, ensaio de umidade, granulometria, índices físicos, proctor compactação com 5 pontos, índice de suporte CBR com 5 pontos, expansão); c) Relatório fotográfico; estudo de tráfego para determinação do Numero N; memorial descritivo; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento conforme metodologia do DNIT; Memória de cálculo da quantidade de sondagens: - Cidade Rua Vereador Gerson: 1 sondagem Rua Manoel Antonio: 1 sondagem Rua Cecília: 1 sondagem - Distrito da Santa Maria do Rio do Peixe Av. Paraná: 1 sondagem Rua Cornélio Procópio: 1 sondagem Estrada PR 435: 3 sondagens Total = 9 sondagens	un	9	600,00	5.400,00
Subtotal RS.....					5.400,00
2-2.1	Avaliação Estrutural do Pavimento com Dimensionamento do Reforço a) avaliação estrutural e determinação das deflexões recuperáveis do pavimento (DNIT 133/2010-ME), sendo: - rua com duas faixas (uma por sentido); leituras a cada 20m , em um só lado da pista, na faixa mais solicitada; - avenidas com quatro faixas (duas por sentido): leituras a cada 20m , em ambos os lados da pista, na faixa mais solicitada de cada pista; b) avaliação funcional do pavimento com elaboração do inventário de superfície(IGG) (DNIT 006/2003-PRO); relatório fotográfico; memorial descritivo; memória de cálculo do dimensionamento do reforço conforme metodologia do DNIT (DNER- PRO 11/79 e/ou DNER- PRO 269/94)	m ²	18463,78	0,28	5.169,86
Subtotal RS.....					5.169,86
Total Global RS.....					10.569,86


Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação





Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda
Tel: (43) 99925-8240 / E-mail: atplondrina@gmail.com

PROPOSTA Nº 128/2018

À Prefeitura do Município de Congoinhas - PR
a/c Marcelo H. Shimysu

ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda., com sede na Rua Monte Carlo nº 54, Jd. Igapó, Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.385.896/0001-25, representada neste ato pelo seu representante legal, Nereu Westphal, RG nº 530273-0 e CPF nº 024.480.769-87, vem oferecer proposta de serviços:

1. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO		
			QTDE	UNIT	R\$ (PM)
1	ESTUDO GEOTÉCNICO EM LABORATÓRIO COM DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO				
1.1.	a) sondagem a trado manual (01 sondagem a cada 200 m) b) estudo geotécnico em laboratório do material de cada sondagem (caracterização completa, ensaio de umidade, granulometria, índices físicos, proctor compactação com 5 pontos, índice de suporte CBR com 5 pontos, expansão); c) relatório fotográfico; estudo de tráfego para determinação do Número "N"; memorial descritivo; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento conforme metodologia do DNIT; Memória de cálculo da quantidade de sondagens: - Cidade Rua Vereador Gerson: 1 sondagem; Rua Jeova Alves e Rua Amandeo: 1 sondagem Rua Manoel Antonio: 1 sondagem Rua Cecília: 1 sondagem - Distrito de Santa Maria do Rio do Peixe Av Parana: 1 sondagem Rua Cornelio Procopio: 1 sondagem Estrada PR 435: 3 sondagens Total = 9 sondagens	un	9	600,00	5.400,00
Subtotal					5.400,00
2	AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO COM DIMENSIONAMENTO DO REFORÇO				
2.1.	a) avaliação estrutural e determinação das deflexões recuperáveis do pavimento (DNIT 133/2010-ME), sendo: - rua com duas faixas (uma por sentido): leituras a cada 20 m, em um só lado da pista, na faixa mais solicitada; - avenidas com quatro faixas (duas por sentido): leituras a cada 20 m, em ambos os lados da pista, na faixa mais solicitada de cada pista; b) avaliação funcional do pavimento com elaboração do inventário de superfície (IGG) (DNIT 006/2003-PRO); relatório fotográfico; memorial descritivo; memória de cálculo do dimensionamento do reforço conforme metodologia do DNIT (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94).	m ²	18463,78	0,28	5.169,86
Subtotal					5.169,86
TOTAL GLOBAL					10.569,86

Observação:

- Declaramos que no preço proposto encontra-se incluído todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, exceto o fornecimento do caminho tipo "toco" para viabilização do serviço descritivo no item 2 (avaliação estrutural), que será de responsabilidade da Prefeitura do Município.

2. Prazo de execução: 20 (vinte) dias
3. Validade da proposta: 30 (trinta) dias
4. Forma de pagamento: 1x


Nereu Westphal
Representante legal

Londrina, 17 de Outubro de 2018

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEREU WESTPHAL, brasileiro, casado, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Castro – PR, nascido em 03/07/1943, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Monte Carlo, nº 65, Jardim Igapó, CEP: 86065-340 portador da cédula de identidade RG nº 530.273, SSP/PR, data de expedição 29/09/1976, inscrito no CPF sob o nº 024.480.769-87, **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, natural de Rolândia – PR, nascido em 25/06/1971, maior, engenheiro civil, responsável técnico, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Charles Lindemberg nº 1107, Jardim Califórnia, CEP: 86040-120, portador da cédula de identidade RG 4.937.411-9, SSP/PR, CREA 29184/D-PR, inscrito no CPF sob o nº.842.144.659-20, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a denominação comercial de: **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó CEP: 86065-340, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Paraná, sob nº 41204545459, por despacho em sessão do dia 16/04/2001, posterior alteração registradas sob nº 20012021407 em 24/04/2002, nº 20030070961 em 10/01/2003, nº 20042233429 em 29/06/2004, **RESOLVEM**, por este particular instrumento, alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade: **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, brasileira, casada, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul - PR, nascida em 19/09/1962, comerciante, residente e domiciliada a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 3.086.061-6, SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 018.162.469-99.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia, **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, adquire do sócio **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal de R\$102,00 (cento e dois reais) divididos em 102 (cento e duas) quotas, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas, no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio: **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, que possuía na sociedade R\$102,00 (cento e dois reais) divididos em 102 (cento e duas) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo as suas quotas pelo valor nominal a sócia ingressante, **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, acima qualificada, conforme abaixo:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio: **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO** dá a sócia ingressante, plena cessão e transferência de quotas ora efetuadas, plena, geral e rasa quitação de suas cotas; declarando assim a sócia ingressante conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, o sócio remanescente declara ainda não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de 10.002 (dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), divididos e inteiramente subscritos neste ato, ficam distribuídos entres os sócios quotistas conforme abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO:
 Demonstrativo do Capital

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
a. NEREU WESTPHAL	9.900	9.900,00	98,98%
b. ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL	102	102,00	1,02%
TOTAL	10.002	10.002,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804265971. NIRE: 41204545459.
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade que era exercida pelo sócio: **NEREU WESTPHAL**, passa a ser exercida pelos sócios: **NEREU WESTPHAL** e **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, que caberá os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Já os sócios administradores assinarão sempre individualmente todos os documentos e com poderes para assinar os demais documentos inclusive receita federal e estadual e municipal, também cheques e documentos bancários de forma individual. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).



PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazos de validades determinadas e específicos, exceto os relativos às procurações "ad judícia", respeitadas a restrições da cláusula "Da Responsabilidade Técnica da Sociedade".



CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividade da sociedade que era: Projetos, consultoria, execução de estradas rurais, pavimentação, saneamento básico, galerias de águas pluviais, aterro sanitário, sistema viário, avaliação para desapropriação, EIA-RIMA, (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de impacto no Meio Ambiente), levantamentos por GPS – (Sistemas de Posicionamento Global), assessoria a licitações, conservação e restauração de rodovias; Passa a ser: Engenharia consultiva no âmbito da infraestrutura viária, rodoviária, ferroviária e aeroportuária, especializada em projetos, estudos, laudos, supervisão e gerenciamento de obras, compreendendo: projetos geométricos, interseções e travessias urbanas, terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, implantação e restauração de pavimentos, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, estabilização de maciços, aterros sobre solos moles e obras de contenção, dosagem de agregados, concreto asfáltico, e concreto de cimento portland. Estudos de tráfego, geológico, geotécnico, topográfico e ambiental.

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era: Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó CEP: 86065-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, passa a ser: Rua Monte Carlo nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: O endereço residencial do sócio: **NEREU WESTPHAL**, que era: Rua Monte Carlo, nº 65, Jardim Igapó, CEP: 86065-340, na cidade de Londrina – Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804265971. NIRE: 41204545459.
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paraná, passa a ser: Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459.

NEREU WESTPHAL, brasileiro, casado, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Castro - PR, nascido em 03/07/1943, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 530.273, SSP/PR, data de expedição 29/09/1976, inscrito no CPF sob o nº 024.480.769-87 e **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul - PR, nascida em 19/09/1962, comerciante, residente e domiciliada a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade sob o nº RG nº 3.086.061-6, SSP/PR, data de expedição 06/10/1997, inscrita no CPF 018.162.469-99

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 04.385.896/0001-25, (art. 997, I, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade teve início em 16 de abril de 2001, de suas atividades e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804265971. NIRE: 41204545459.
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem pór objetivo exercer atividade de engenharia consultiva no âmbito da infraestrutura viária, rodoviária, ferroviária e aeroportuária, especializada em projetos, estudos, laudos, supervisão e gerenciamento de obras, compreendendo: projetos geométricos, interseções e travessias urbanas, terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, implantação e restauração de pavimentos, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, estabilização de maciços, aterros sobre solos moles e obras de contenção, dosagem de agregados, concreto asfáltico, e concreto de cimento portland. Estudos de tráfego, geológico, geotécnico, topográfico e ambiental.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, na importância de 10.002 (Dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (Dez mil e dois reais), inteiramente subscritos neste ato em moeda nacional corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas;

a) **NEREU WESTPHAL**, acima qualificado, subscreve e integraliza 9.900,00 (Nove mil e novecentas) quotas, equivalentes ao total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) de R\$1,00 (um real) no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b) **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, acima qualificada, subscreve e integraliza 102 (Cento e duas) quotas, equivalentes ao total de R\$ 102,00 (Cento e dois reais); no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de 10.002 (Dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (Dez mil e dois reais), divididos e inteiramente subscritos neste ato, ficam distribuídos entres os sócios quotistas conforme abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Demonstrativo do Capital

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
a. NEREU WESTPHAL	9.900	9.900,00	98,98%
b. ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL	102	102,00	1,02%
TOTAL	10.002	10.002,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804265971. NIRE: 41204545459.
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá: **NEREU WESTPHAL e ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Já os sócios administradores assinarão sempre individualmente todos os documentos e com poderes para assinar os demais documentos inclusive receita federal e estadual e municipal, também cheques e documentos bancários de forma individual. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazos de validades determinadas e específicos, exceto os relativos às procurações "ad judícia", respeitadas a restrições da cláusula "Da Responsabilidade Técnica da Sociedade".

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804265971. NIRE: 41204545459.
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que colidirem com o presente instrumento.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

Londrina, 29 de agosto de 2018.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



[Handwritten Signature]
NEREN WESTPHAL



[Handwritten Signature]
MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO



[Handwritten Signature]
ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA CARTÓRIO FUGIWARA
 Mauá Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado Av. Duque de Caxias, 890810, Têmpo - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº ZF8FU.Xvttf1Fk9k-UFcxz.m79U9
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de NEREU WESTPHAL (28779) e ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL (32067). *0036* 1120346. Dou fé. Londrina-Paraná, 20 de setembro de 2018 - 14:51:28h.

Em Test.  da Verdade
 Escrivã de Santa Maria Curi


Emolumentos: R\$0,30 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA CARTÓRIO FUGIWARA
 Mauá Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado Av. Duque de Caxias, 890810, Têmpo - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº 8F8dz.F8V4.MdNCd-epwGC.nbOrw
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MAICK FABIAN PONCHIEL RIBEIRO (22914). *0024* 708056. Dou fé. Londrina-Paraná, 24 de setembro de 2018 - 11:26:35h.

Em Test.  da Verdade
 Beatriz Conceição Silva Mendes Escrivã Juntamentada

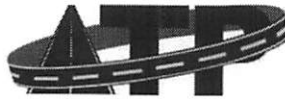
Emolumentos: R\$6,11 (VRC 4,68), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804265971. NIRE: 41204545459.
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda.

Tel: (43) 99925-8240 / E-mail: atplondrina@gmail.com

15
V

1. DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda		
CNPJ: 04.385.896/0001-25		
Inscrição Estadual: Isento		
Endereço: Rua Monte Carlo, n. 55, Conj. Oscavo Gomes Santos (Jd. Igapó). Referência: (próximo à Cativa e barragem do lago igapó)		
Cidade: Londrina	Estado: Paraná	CEP: 86046-340
Telefone: (43) 3027-6788	Cel: (43) 99925-8240	
E-mail: atp.londrina@gmail.com		
Pessoa para contato: Nereu Westphal / Felipe Westphal		
Banco: BRADESCO		
Agência n.: 0141	Conta Corrente n.: 156135-9	

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO:

Nome completo: Nereu Westphal	
Profissão: Empresário	Estado Civil: Casado
Cargo que ocupa na empresa: Sócio-Proprietário	
RG: 530273-0	CPF: 024.480.769-87
Endereço: Rua Monte Carlo, n. 65.	
Telefone: (43) 3027-6788	Celular: (43) 99925-8240
E-mail: atplondrina@gmail.com	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.385.896/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2001
NOME EMPRESARIAL ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CARLO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 86.046-340	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO OSCAVO GOMES SANTOS	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3027-6788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **10:03:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 04.385.896/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:56 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **69FF.B190.2610.24B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

18
V

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018850165-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.385.896/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1148405 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA

CPF/CNPJ: 04.385.896/0001-25

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de outubro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3PP#Dh7SN0XN

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04385896/0001-25
Razão Social: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA MONTE CARLO 54 CASA / JD IGAPO / LONDRINA / PR / 86065-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101114474309893783

Informação obtida em 25/10/2018, às 10:06:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

21
V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.385.896/0001-25

Certidão n°: 151484018/2018

Expedição: 07/06/2018, às 16:41:09

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.385.896/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de Rolândia

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 29/2015

Contratante:

Prefeitura Municipal de Rolândia – PR
CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Contratada:

ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda Epp
CNPJ nº 04.385.896/0001-25

Atestamos para os devidos fins de comprovação de realização de serviço técnico, que o profissional Sr. João Carlos Ghiraldi Junior, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 85590/D, na qualidade de responsável técnico da empresa, **ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda Epp**, registro no CREA nº 40855, CNPJ nº 04.385.896/0001-25, prestou para a Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, os serviços descritos abaixo:

1. Laudo de sondagem (estudo geotécnico), com a realização dos seguintes ensaios: caracterização de solos; análise granulométrica; índices físicos (limite de liquidez e limite de plasticidade); índice de plasticidade; índice de grupo; classificação HRB do solo; ensaio de compactação, expansão e CBR (Índice de Suporte Califórnia).
Quantidade: 35 (trinta e cinco) sondagens.
2. Dimensionamento estrutural do pavimento asfáltico, com memória de cálculo, conforme metodologia do DNER/DNIT (estudo de tráfego e CBR - índice de suporte califórnia).
3. Laudo de redimensionamento do pavimento com levantamento deflectométrico (Viga Benkelman) e memória de cálculo do reforço, em diversas ruas e avenidas no Município de Rolândia - PR, conforme normas: DNIT 006/2003-PRO, DNIT 133/2010-ME e DNER-PRO 11/79.
Quantidade: 150.000,00 m² de ruas e avenidas.

Local da obra: Diversas ruas do Município de Rolândia – PR
Data Início: 05/05/2015
Data Conclusão: 21/07/2015

ART Nº 20153159911

Rolândia, 09 de fevereiro de 2018.

Eng^a Civil: Adriana Takaoka Linhares
CREA-PR: 143431-D
CPF: 041.475.911-75





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR
Carteira Profissional: PR-85590/D
Acervo Técnico Nº.: **866/2018**
Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP Nº.: 1700468553
Protocolo Nº.: **2018/00066601**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-85590/D

Acervo Técnico Nº.: **866/2018**

Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP Nº.: 1700468553

Protocolo Nº.: **2018/00066601**

ART Nº.: 20153159911 0..... Registrada: 21/07/2015.....
 Empresa Executora...: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - CNPJ/CPF:
 76.288.760/0001-08.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUIAMENTO.....
 Serviço Contratado...: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 2,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
 Área Ampliada.....: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, S/N.....
 Município/Estado...: ROLÂNDIA/PR.....
 Data de Início.....: 05/05/2015..... Data de Conclusão: 21/07/2015.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: CONFORME CONTRATO Nº 029/2015 (TOMADA DE PREÇOS Nº
 002/2015), TRATA-SE DE: 01 PROJETO DE
 DIMENSIONAMENTO P/ IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO
 ASFÁLTICO: FORAM EXECUTADAS SONDAGENS NO SOLO PARA A
 REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS (TOTAL DE 35
 SONDAGENS), CUJO OBJETIVO É FORNECER ELEMENTOS PARA O
 PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NOVA NA
 CIDADE DE ROLÂNDIA-PR. 01 PROJETO DE
 REDIMENSIONAMENTO P/ RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO
 ASFÁLTICO C/ VIGA BENKELMAN (MÉTODO DNIT- PRO
 011/79): EXECUÇÃO DE VIGA BENKELMAN EM UMA ÁREA TOTAL
 DE 150.000,00 M² DE RUAS, CUJO OBJETIVO É FORNECER
 ELEMENTOS PARA O PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA
 PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE NA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR...
 Observação.....:

[Handwritten signatures and marks]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-85590/D

Acervo Técnico N.º: **866/2018**

Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP N.º.: 1700468553

Protocolo N.º.: **2018/00066601**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00066601.

Emitida via Internet em 28/02/2018 15:47:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

~~Assinatura~~ ✓



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **147530/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-85590/D

Registro Nacional : 1700468553

Registrado(a) desde : 10/05/2006

Filiação : JOÃO CARLOS GHIRALDI

MARIA ISABEL GARCIA GHIRALDI

Data de Nascimento : 22/08/1980

Carteira de Identidade : 7.575.648-8

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 03438267985

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 17/02/2006

Diplomação : 20/02/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 401453/2018.

Emitida via Internet em 25/10/2018 15:27:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

25/10/2018

CREA

respectiva ação penal.

27
V



~~Handwritten signature or mark.~~



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115606/2018

Validade: 11/02/2019

Razão Social: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04385896000125

Num. Registro: 40855

Registrada desde : 13/06/2003

Capital Social: R\$ 10.002,00

Endereço: RUA MONTE CARLO, 54 CONJUNTO OSCAVO GOMES SANTOS

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86046340

Objetivo Social:

Projetos, consultoria, execução de estradas rurais, pavimentação, saneamento básico, galerias de águas pluviais, aterro sanitário, sistema viário, avaliação para desapropriação, EIA-RIMA, (estudo de impacto ambiental e relatório de impacto no meio ambiente), levantamentos por GPS - (sistemas de posicionamento global), assessoria a licitações, conservação e restauração de rodovias.

Restrição de Atividade : ÀS DEMAIS ÁREAS DE ENGENHARIA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira: PR-85590/D Data de Expedição: 10/05/2006

Desde: 30/04/2007 Carga Horária: 4: H/D Até: 01/11/2008

Desde: 23/12/2008 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 02/05/2010

Desde: 02/05/2010 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 01/05/2011

Desde: 02/05/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

15/08/2018

Certidão de empresa

29
V

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 309606/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/08/2018 15:38:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

30
Y

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA

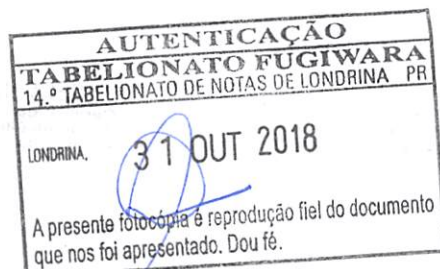
Pelo presente instrumento particular de locação de serviços de engenharia de um lado, a empresa **ATP – ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede em Londrina, no Paraná, sita à Rua Monte Carlo n.º 54, Jardim Igapó, inscrita no **CNPJ sob nº 04.385.896/0001-25**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente em Londrina, no Paraná, domiciliado à Rua Josefa Corrado, nº 76, – Jd. Coliseu, portador do CPF de nº 034.382.679-85, RG nº 7.575.648-8/PR e CREA 85.590-D/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro, acima nomeado, contrata o segundo, no período de 25/03/2015 a 25/03/2019 na qualidade de engenheiro civil, para que o mesmo seja responsável técnico da empresa junto ao **CREA/PR**, respondendo pelos serviços que a **CONTRATANTE** venha a executar na área de engenharia civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO**, deverá manter enquanto durar este contrato, a sua condição de engenheiro civil responsável da empresa **CONTRATANTE**, com o respectivo registro regular no **CREA/PR**, sob pena de, se ocorrer suspensão do exercício profissional ou cancelamento de seu registro por aplicação de penas disciplinares do conselho regional de engenharia e arquitetura, este contrato ser considerado extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem motivos justos para a rescisão deste contrato pela **CONTRATANTE**:

1. A desídia do **CONTRATADO**, no cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
2. A prática de atos, pelo **CONTRATADO**, que importem em descrédito comercial a **CONTRATANTE**;
3. A condenação definitiva do **CONTRATADO**, por crime considerado infamante;
4. Quando solicitado com antecedência de 15 dias
5. Por força meio.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos justos para a rescisão deste contrato pelo **CONTRATADO**:

1. O não pagamento pela **CONTRATANTE** na época devida e prevista neste contrato;
2. A quebra direta ou indireta de qualquer cláusula prevista neste instrumento;
3. Quando solicitado com antecedência de 15 dias
4. Força maior.

CLÁUSULA QUINTA: Garante-se ao **CONTRATADO**, nesta cláusula, a exclusividade com relação à responsabilidade técnica na área de engenharia civil na qual o **CONTRATADO**, exercerá sua atividade. Em contrapartida, todas as obrigações e responsabilidades, a partir desta data, terão que ser cumpridas pelo mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: A remuneração pelos serviços de responsável técnico que o **CONTRATADO** passará a exercer será de **3 (três) Salários Mínimos mensais**. O **CONTRATADO** cumprirá uma carga de **2 (duas) horas diárias de trabalho**, num total de **10 (dez) horas semanais**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores devidos mensalmente serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do **CONTRATADO**:

1. Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;
2. Fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações sobre o andamento dos projetos e informações gerais sobre as condições de atuação;
3. Manter sigilo sobre as atividades da empresa em todas as áreas;
4. Prestar contas, à **CONTRATANTE**, do produto de suas atividades profissionais, ligadas à empresa **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos de serviços prestados, consoante ao disposto nas cláusulas específicas deste instrumento;
2. Dar as instruções para o desenvolvimento de determinado trabalho a ser realizado;

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



3. Informar, com antecedência, possíveis mudanças de conduta, em relação à qualquer atividade que estiver sendo exercida.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato de prestação de serviços tem o caráter de irrevogabilidade, obrigando-se os sucessores e herdeiros das partes ao seu fiel e exato cumprimento, a qualquer título, constituído direito real oponível a terceiros.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Londrina/PR, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com a presença de testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Londrina, 25 de Março de 2015.

ATP – ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Nereu Westphal – Sócio Administrador





JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR
Engenheiro Civil

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado

CARTÓRIO FUGIWARA
Av. Duque de Caxias, 800/910, Itália - Jd. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº Efdj169jx1E-Vk-UFXn.RIG3M
Valide esse selo em: <http://www.mnaren.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de NEREU WESTPHAL (28779) e JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR (28780), *0064* 1066474* Dou fe em Londrina, Paraná, 31 de outubro de 2015 - 10:26:24n.

Em Test* _____ da Verdade
Mauro Hiroshi Fugiwara Tabelião
Emolumentos: R\$6,20 (Art. 1º, 3), Selo Funarp: R\$0,80
Emenda: R\$14,00 FADEP: R\$0,42





Londrina, 23 de outubro de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Av. Dr. David Xavier da Silva, 266
Congonhinhas - PR

Ref: Ensaios de CBR (Índice de Suporte California)
Local: Ruas de Congonhinhas e de Santa Maria do Rio do Peixe - PR
Proposta: SE-27.18

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.S^{as} apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços em referência para recapes e pavimentação de ruas.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Coleta de amostras deformadas através de furos a trado manual até 1,50m de profundidade, em trechos das seguintes ruas de Santa Maria do Rio do Peixe: acesso à Santa Maria do Rio do Peixe (PR-435 - ponte), Av. Paraná e R. Cornélio Procópio, para fins de pavimentação;
- Coleta de amostras em trechos das seguintes ruas de Congonhinhas: R. Vereador Gerson Aparecido Borges, R. Manoel Antonio de Paiva, R. Cecília T. Landgraf, R. Jeová Alves Cardoso e R. Amadeu Mariano, para fins de pavimentação;
- Coleta de amostras em trechos das seguintes ruas de Congonhinhas: R. Francisco D. N. da Silva, R. Dom Fernando, R. 7 de Setembro, R. Elias S. Maruch, R. Frei Demétrio, R. Primeiro de Maio, R. Curitiba, R. Vereador Gerson Aparecido Borges, R. Manoel Antonio de Paiva e R. Joaquim G. Figueiredo, para fins de recape;
- Realização de ensaios de CBR (inclui proctor e expansão) para cada amostra coletada, conforme a norma do DNIT ME-049/94 (com 5 pontos), num total de 19 ensaios;
- Apresentação de relatório técnico com os resultados dos ensaios.

2. CUSTO

- Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após o envio do relatório será emitida nota fiscal com vencimento em 15 dias.

4. OBSERVAÇÕES

- A data para início dos trabalhos deverá ser agendada após o aceite da proposta;
- Tempo previsto para a entrega do relatório: 45 dias a partir do início dos trabalhos;
- Será recolhida A.R.T. ao CREA-PR;
- Validade desta proposta: 30 dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Tecnicon Controle Tecnológico Ltda - EPP

CNPJ 80.920.747/0001-05



Wilson Carlos Ubiali - sócio administrador

CPF 577.860.209-00

Data: ___/___/___

De acordo: 

Prefeitura Municipal de Congonhinhas



CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83

ORÇAMENTO

Nº 268

SERVIÇO – ENSAIOS DE SOLO

OBRA – PAVIMENTAÇÃO EM CONGONHINHAS

A/C – PREFEITURA DE CONGONHINHAS

Conforme contato anterior, estamos formalizando a seguinte proposta de serviços:

Ensaios de solo.

Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
SOLO – Coleta de material para CBR com auxílio de máquina.	R\$ 100,00	08	R\$ 800,00
SOLO – Ensaio de CBR (Completo – energia normal 5 pontos) → Limite de liquidez (LL); → Limite de Plasticidade (LP); → Granulometria por peneiramento → Determinação de Compactação ótima → ISC (Índice de Suporte Califórnia) → ISC (Índice de Suporte Califórnia) → Expansão	R\$ 1.200,00	08	R\$ 9.600,00
SOLO – Mobilização e alimentação	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 12.000,00

Mobilização e desmobilização completa da equipe até o canteiro de obras em Congonhinhas - PR;

Nesta proposta está incluso a mobilização e alimentação de 2 funcionários no município para a realização dos serviços de campo.

Coneresolús – Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 – cep 85806-680 – Cascavel - PR – Tel. (45) 3096-2888.



36
V

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83

Valores acima citados são com base nos serviços sendo realizados em um dia e horário comercial (08h as 12h e 13h as 18h), fora deste horário serão cobradas horas adicionais.

A prefeitura deverá disponibilizar uma retro escavadeira para auxiliar na coleta do material em campo.

Os ensaios serão realizados nas seguintes ruas: Rua Amadeu Mariano, Rua Jeová Alves Cardoso, Rua Cecília T. Landgraf, Rua Manoel Antonio de Paiva, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges e Rua Cornélio Procópio. Na Avenida Paraná serão duas coletas, sendo uma em cada via.

O terreno deve estar limpo, oferecendo condições de trabalho no canteiro de obras.

Previsão para início dos serviços 3 dias, dependendo das condições climáticas.

Pagamento deverá ser realizado após medição e entrega dos serviços, forma de pagamento a combinar.

Validade da proposta por um período de 30 dias.

Cascavel, 17 de outubro de 2018.

Giovani Colle



CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83

ORÇAMENTO

Nº 269

SERVIÇO – ENSAIOS DE SOLO

OBRA – RECAPE EM CONGONHINHAS

A/C – PREFEITURA DE CONGONHINHAS

Conforme contato anterior, estamos formalizando a seguinte proposta de serviços:

Ensaio de solo.

Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
SOLO – Coleta de material para CBR com auxílio de máquina.	R\$ 100,00	16	R\$ 1.600,00
SOLO – Ensaio de CBR (Completo – energia normal 5 pontos) → Limite de liquidez (LL); → Limite de Plasticidade (LP); → Granulometria por peneiramento → Determinação de Compactação ótima → ISC (Índice de Suporte Califórnia) → ISC (Índice de Suporte Califórnia) → Expansão	R\$ 1.200,00	16	R\$ 19.200,00
SOLO – Mobilização, alimentação e pernoite	R\$ 2.050,00	1	R\$ 2.050,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 22.850,00

Mobilização e desmobilização completa da equipe até o canteiro de obras em Congonhinas - PR;

Nesta proposta está incluso a mobilização, alimentação e pernoite de 2 funcionários no município para a realização dos serviços de campo.

Concretólus – Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 – cep 85806-680 – Cascavel - PR – Tel. (45) 3096-2888.



38
V

CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83

Valores acima citados são com base nos serviços sendo realizados em um dia e horário comercial (08h as 12h e 13h as 18h), fora deste horário serão cobradas horas adicionais.

A prefeitura deverá disponibilizar uma retro escavadeira para auxiliar na coleta do material em campo.

Os ensaios serão realizados nas seguintes ruas: Rua Presidente Dutra, Rua Dr Devid, Rua Don Fernando, Rua Sete de Setembro, Rua Manoel Antonio de Paiva, Rua Curitiba, Rua Manoel Antonio de Paiva, Rua Joaquim G. Figueiredo, Rua Frei Demétrio, Rua Sete de Setembro, Rua Elias Salim Maruch

Na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges serão três coletas distribuídas proporcionalmente na via.

O terreno deve estar limpo, oferecendo condições de trabalho no canteiro de obras.

Previsão para início dos serviços 3 dias, dependendo das condições climáticas.

Pagamento deverá ser realizado após medição e entrega dos serviços, forma de pagamento a combinar.

Validade da proposta por um período de 30 dias.

Cascavel, 17 de outubro de 2018.

Giovani Colle



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


PROTOCOLO Nº 1801/2018

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, através Memorando nº 084/2018, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 12 de novembro de 2018.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 062/2018**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 018/2018**.

Em: 12 de novembro de 2018.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

40
V



CERTIDÃO N.º 062 - 2018
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação de prestação de serviços de estudo geotécnico em laboratório com dimensionamento do reforço.

Eu, Flávio Katsumi Hirose, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 016.663.959-19, CRC 0669.31/0-O, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2018, abaixo especificado:

			05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
			03 Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
		26.782.0012.2.029	Manutenção do Setor de Serviço Rodoviário Municipal	
236	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			04 Divisão de Ruas e Avenidas	
		15.451.0012.2.030	Manutenção do Setor de Ruas e Avenidas	
247	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 19 de novembro de 2018.

Vinícius Mora Casari
Chefe de Divisão de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 062/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.385.896/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Monte Carlo, nº 54, Jardim Igapó, na Cidade de Londrina/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no Decreto nº 9.412/18, § 1º, Inciso II, alínea "a".

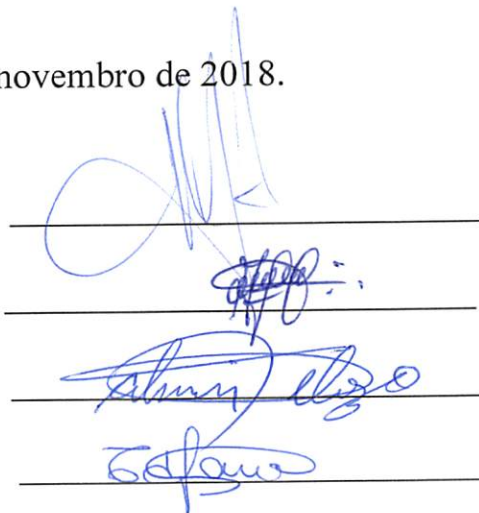
Congonhinhas, 19 de novembro de 2018.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Valmir Pelozo (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 075/2018

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Valmir Pelozo-RG nº 069.218-PR e CPF/MF nº 450.901.909-25

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2018.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 062 de 12/12/2018.

Objeto: **Prestação de serviços de estudos geotécnico em laboratório com dimensionamento do pavimento e avaliação estrutural do pavimento com dimensionamento do reforço.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 018, protocolo 1801 de 12/11/2018, cujo objeto é a **Prestação de serviços de estudos geotécnico em laboratório com dimensionamento do pavimento e avaliação estrutural do pavimento com dimensionamento do reforço.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim



regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio



constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
ATP - ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO - LTDA	10.569,86	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	10.569,86	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO - LTDA	13.000,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	13.000,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA -	12.000,00	



ME		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	12.000,00	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **ATP - ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO - LTDA**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 10.569,86 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa ATP - ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO - LTDA, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.



51
V

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 20 de novembro de 2018.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de estudo geotécnico em laboratório com dimensionamento do pavimento e avaliação estrutural do pavimento com dimensionamento do reforço das vias públicas do Município de Congonhinhas, junto a Empresa **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.385.896/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Monte Carlo, nº 54, Jardim Igapó, na Cidade de Londrina/PR, no valor total de R\$.10.569,86 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com prazo de execução de 20 (vinte) dias, com pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

2 GERAL A CIDADE REGIONAL

proprietário de veículos, devendo ser quitado nos autos, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, cuja locação terá a duração de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/83 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de estudo geotécnico em laboratório com dimensionamento do pavimento e avaliação estrutural do pavimento com dimensionamento do reforço das vias públicas do Município de Congonhinhas, junto a Empresa ATPASSASSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.385.896/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Monte Carlo, nº 54, Jardim Igapó, na Cidade de Londrina/PR, no valor total de R\$ 10.569,86 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com prazo de execução de 20 (vinte) dias, com pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício

Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 75.825.828/0001-88, torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO ACESSO DA PR 435 AO DISTRITO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.

Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.836/2018

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer Cargo em Comissão, nos termos das Leis Municipais nº 712/2011, de 10/11/11, Lei nº 727/2011, de 25/11/11, Lei nº 728/2011 de 07/12/11 e Lei nº 910/2015 de 26/03/15, a partir de 22 de novembro de 2018, MAISA DE OLIVEIRA BATISTA, Secretária Municipal de Administração, símbolo SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de novembro 2018.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150

Edição: 1640

C. Procopio, Domingo, 25 de Novembro de 2018

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARA SAUDE		
10.302.0008.1026		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 185.000,00
3190.11.00.00.00	139	OBRIAGCOES PATRONAIS BUCAL	303	R\$ 27.000,00
3190.13.00.00.00	140	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE		
10.301.0025.2065		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R\$ 11.400,00
3190.11.00.00.00	251	ATENCAO BASICA		
10.301.0020.2067		OBRIAGCOES PATRONAIS GOVERNO MUNICIPAL	494	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	491	GABINETE DO PREFEITO		
02.001		MANUTENCAO DO GABI NETE DO PREFEITO		
04.122.0023.2002		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 5.100,00
3190.11.00.00.00	9	ASSESSORIA JURIDICA JURIDICA		
02.002		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
02.062.0023.2004		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 3.900,00
3190.11.00.00.00	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03		DIVISAO ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA		
04.122.0023.2005		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 31.000,00
3190.11.00.00.00	216	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
03.002		APOSENTADORIAS E REFORMAS PENSIOES	000	R\$ 800,00
09.122.0024.2008		MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL	000	R\$ 800,00
3190.03.00.00.00	27	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190.03.00.00.00	28	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
11.332.0024.2007		DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
3190.11.00.00.00	30	MANUTENCAO DOS SERVICOS PESSOAL CIVIL	000	R\$ 7.800,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
05.002		DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
15.452.0023.2018		SERVICOS URBANOS		
3190.11.00.00.00	59	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 65.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVARIO		
06.001		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIO MUNICIPAL		
26.782.0023.2024		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVARIOS		
3190.11.00.00.00	71	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 19.000,00
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011.6040		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3190.11.00.00.00	171	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 34.000,00

331 - 3.3.90.39.00.00 - 0704 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.R\$ 13.000,00
 333 - 4.4.90.52.00.00 - 0704 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00
 08.244.0017.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família. 426 - 3.3.90.39.00.00 - 0745 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.R\$ 4.191,01
 354 - 3.3.90.30.00.00 - 0940 - Material de ConsumoR\$ 24.302,09
 358 - 3.3.90.39.00.00 - 0940 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 24.302,09
 360 - 4.4.90.52.00.00 - 0940 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 15.000,00
 08.244.0017.2050 Manutenção do IGD - SUAS.
 335 - 3.3.90.30.00.00 - 0933 - Material de ConsumoR\$ 9.000,00
 338 - 3.3.90.39.00.00 - 0933 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.R\$ 6.000,00
 340 - 4.4.90.52.00.00 - 0933 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.318,75
 08.244.0017.2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
 341 - 3.3.90.14.00.00 - 0934 - Diárias - Pessoal CivilR\$ 2.800,39
 344 - 3.3.90.30.00.00 - 0934 - Material de ConsumoR\$ 55.000,00
 348 - 3.3.90.39.00.00 - 0934 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.R\$ 88.500,00
 350 - 4.4.90.52.00.00 - 0934 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 29.261,00
 Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior por recursos vinculados, e o cancelamento total de dotações constantes do orçamento programa em vigor da Secretaria de Assistência Social, a saber:
 - Recurso Fonte 0704: Piso Paranaense de Assistência Social - PPASR\$ 39.786,48
 - Recurso Fonte 1745 Índice de Gestão Descentralizada - PBFR\$ 4.191,01
 - Recurso Fonte 0940 Índice de Gestão Descentralizada - PBFR\$ 63.604,18
 - Recurso Fonte 0933 Índice de Gestão Descentralizada - SUASR\$ 19.218,75
 - Recurso Fonte 0934 Sistema Único de Assistência Social - PSBR\$ 131.061,39
 TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 257.861,81
 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0017.2049 Aplicação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.
 324 - 3.1.90.11.00.00 - 0704 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 10.000,00
 325 - 3.1.90.13.00.00 - 0704 - Obrigações PatronaisR\$ 2.000,00
 330 - 3.3.90.36.00.00 - 0704 - Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 5.000,00
 332 - 4.4.90.51.00.00 - 0704 - Obras e InstalaçõesR\$ 2.000,00
 08.244.0017.2050 Manutenção do IGD - SUAS.
 339 - 4.4.90.51.00.00 - 0933 - Obras e InstalaçõesR\$ 1.100,00
 08.244.0017.2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
 341 - 3.1.90.11.00.00 - 0934 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 20.000,00
 342 - 3.1.90.13.00.00 - 0934 - Obrigações PatronaisR\$ 4.500,00
 TOTAL DOS CANCELAMENTOSR\$ 44.600,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

13



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

54
V

MEMORANDO Nº. 089/2018

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA SAMUEL LEMOS GOES
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS
DATA 03/12/2018

REFERÊNCIA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no Pregão Presencial conforme segue abaixo:

Dispensa de Licitação nº 018/2018 – Processo nº 062/2018, Contrato nº 121/2018. Da empresa ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME;

05 – 26.782.0012.2.029 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0511– Cód. Red. 673 – S.R.M;

Paulo Sergio da Silva
Secretário

Paula dos Santos Mendes
Agente Administrativo
CPF 037 863 499-24



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 121/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Igapó, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.046-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.385.896/0001-25, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **Nereu Westphal**, portador da Cédula de Identidade RG nº 530.273-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.480.769-87, residente e domiciliado na Rua Monte Carlo, nº 65, Centro, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 062/2018, protocolado sob nº 1801 em 12/11/2018, proposta da **CONTRATADA** datada de 17/10/2018, da Dispensa de Licitação nº 018/2018, ratificada em 23/11/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de estudo geotécnico em laboratório com dimensionamento do pavimento e avaliação estrutural do pavimento com dimensionamento do reforço das vias públicas do Município de Congonhinhas, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
1	Estudo Geotécnico em Laboratório com Dimensionamento do Pavimento: a) Sondagem a trado manual (01 sondagem a cada 200m) b) Estudo geotécnico em laboratório do material de cada sondagem (caracterização completa, ensaio de umidade, granulometria, índices físicos, proctor compactação com 5 pontos, índice de suporte CBR com 5 pontos, expansão); c) Relatório fotográfico; estudo de tráfego para determinação do Numero N; memorial descritivo; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento conforme metodologia do DNIT; Memória de cálculo da quantidade de sondagens: - Cidade Rua Vereador Gerson: 1 sondagem Rua Manoel Antonio: 1 sondagem Rua Cecília: 1 sondagem -Distrito da Santa Maria do Rio do Peixe Av. Paraná: 1 sondagem Rua Cornélio Procópio: 1 sondagem Estrada PR 435: 3 sondagens Total = 9 sondagens	Serv.	9	600,00	5.400,00

55
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2	Avaliação Estrutural do Pavimento com Dimensionamento do Reforço a) avaliação estrutural e determinação das deflexões recuperáveis do pavimento (DNIT 133/2010-ME), sendo: - rua com duas faixas (uma por sentido); leituras a cada 20m , em um só lado da pista, na faixa mais solicitada; - avenidas com quatro faixas (duas por sentido): leituras a cada 20m , em ambos os lados da pista, na faixa mais solicitada de cada pista; b) avaliação funcional do pavimento com elaboração do inventário de superfície (IGG) (DNIT 006/2003-PRO); relatório fotográfico; memorial descritivo; memória de cálculo do dimensionamento do reforço conforme metodologia do DNIT (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94)	M ²	18.463,78	0,28	5.169,86
---	---	----------------	-----------	------	----------

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 018/2018, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.10.569,86 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

56
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
236	05.03.26.782.0012.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
247	05.04.15.451.0012.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. Os serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado, e,
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

57
V

A
M
P



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito em Exercício

CONTRATANTE

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Nereu Westphal – Sócio-administrador

CONTRATADA

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.632-1-PR

CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR

CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 121/2018

PROCESSO Nº 062/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ATP Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de estudo geotécnico em laboratório com dimensionamento do pavimento e avaliação estrutural do pavimento com dimensionamento do reforço das vias públicas do Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$.10.569,86 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2018. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

CISNOP.

II - Apresentar declaração de disponibilidade de ofertas dos serviços contendo: local, quantidade e horários disponíveis, conforme ANEXO I.

III - Apresentar declaração de conhecimento/ciência de que todos os agendamentos dar-se-ão por meio eletrônico e serão realizados pelos municípios consorciados, tendo em vista a gestão de recursos próprios de cada município, conforme ANEXO II.

IV - Apresentar declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, conforme ANEXO III.

Art. 4.º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data para os novos credenciamentos, para os realizados anteriormente, fica estabelecida a data limite de 16 (dezesseis) de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) para as adequações contidas nesta resolução. No caso de não cumprimento os contratos serão encerrados.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Cornélio Procópio, 23 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Presidente do CISNOP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 027/2018
PREGÃO Nº 036/2018

Contratante: CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Contratada: MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA

Objeto: Registrar preços de combustíveis para atender veículos da frota do CISNOP e somente/ apenas para fiscalização pelo coordenador do CAPS para futuras aquisições.

Data assinatura: 21/11/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Representantes: Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Celso Aparecido Marmontello

QUAN	VALOR	VALOR
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, o opinião da direção desta jornal.		

Vínculos-SCFV do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 11/12/2018, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos desta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2018.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018

PROCESSO Nº 064/2018

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos educativos e de lazer, para equipar os Centros de Educação Infantil do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 12/12/2018, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos desta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2018.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

PROCESSO Nº 065/2018

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) ônibus usados, tipo rodoviários, para transporte de estudantes de universidades.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2018.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

de cada mês, subsequente ao mês vencido, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica do LOCADOR, condicionados à apresentação do Recibo correspondente.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2018. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 121/2018

PROCESSO Nº 062/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ATP Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de estudo geotécnico em laboratório com dimensionamento do pavimento e avaliação estrutural do pavimento com dimensionamento do reforço das vias públicas do Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$. 10.569,86 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2018. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR

Nova Fátima (PR), 27 de Novembro de 2018.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitação
Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de dispensa de licitação nº 022/2018, de Contratação de empresa especializada para Locação de Aparelhagem de Som, Iluminação e Palco 8x6 para Festa da Virado do Ano, em favor da empresa AR Santos e CIA LTDA, com sede a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 441, Congonhinhas/PR, CEP 86.320-000.

PRAZO EXCLUSÃO: 1 dia.

FORO: Comarca de Nova Fátima-PR

219